



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 445/2021

Guaporé, 25 de novembro de 2021

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste estamos enviando o projeto de lei nº 75/2021, que INCLUI EVENTO NO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 3684/2015, DE 24-12-2015.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Valcir Antonio Fanton,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 25 de novembro de 2021.

MENSAGEM Nº 75/2021

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 75/2021

EMENTA: INCLUI EVENTO NO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 3684/2015, DE 24-12-2015

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei que ora submetemos à Casa Legislativa, prevê a inclusão do evento **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR – GRÊMIO ESPORTIVO JUVENTUDE**, no anexo único Lei nº 3684/2015, de 24-12-2015, que estabelece o Calendário de Eventos do Município de Guaporé.

A inclusão deste evento nas atividades esportivas do Município torna-se importante, considerando que a retomada do Grêmio Esportivo Juventude contribuiu para agregar ainda mais o futebol de campo amador junto à comunidade Guaporense.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 75/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

INCLUI EVENTO NO ANEXO ÚNICO DA LEI
MUNICIPAL Nº 3684/2015, DE 24-12-2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, Lei:

Art. 1º Fica incluído no Anexo Único da Lei Municipal nº 3684/2015, de 24-12-2015, que estabelece o Calendário de Eventos do Município de Guaporé, o seguinte evento:

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR – GRÊMIO ESPORTIVO JUVENTUDE

- Entidade Organizadora: Município de Guaporé em parceria com o Grêmio Esportivo Juventude
- Objetivo: fomentar as competições esportivas amadoras de futebol de campo, considerando que a retomada da entidade Grêmio Esportivo Juventude serviu para agregar ainda mais o futebol de campo junto à comunidade guaporense
- Mês de realização: 1º semestre

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Dalila Santana Pandolfo

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no [Diário Oficial Eletrônico do Município](#)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7BB6-ED13-FA91-1943

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.XXX.XXX-53) em 25/11/2021 10:16:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/7BB6-ED13-FA91-1943>